

PB&RTT.  
1462/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCT. KANDU G. 0012/2019  
2019.1.1.01054-05

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

	DISTRIBUIÇÃO
F <sup>ca</sup> Barbosa de Azevêdo	DTC. 780 d
	23-4-40
	DTC. 1076 d
	30/9/40

Anexo: 3198/40

(Decreto-Lei 893)

Of. 780

23 de Abril de 1940

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do  
Ministério da Agricultura

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o incluso processo PCERTT. n° 1462/39, em que é interessado o Snr. FRANCISCO BARBOSA DE AMORIM, solicitamos o pronunciamento dessa Divisão, por se tratar de lote situado no Nucleo Colonial Santa Cruz.

Atenciosas saudações

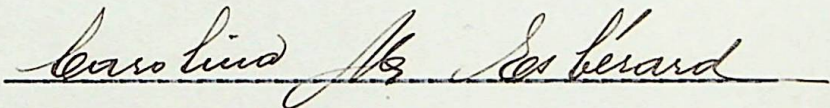
A Comissão,

D. O. de 30/4/40 fls. 7802

vide fls. } Retificação — data errada  
{ D. O. de 15-10-40 fls. 1

Armas da República - Ministério da Agricultura - Departamen-  
to Nacional da Produção Vegetal - Divisão de Terras e Coloniza  
ção - 413 - Rio de Janeiro, 23 de maio de 1940. - Srs. Membros  
da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras. - -  
Junto vos devolve o processo DTC-1169/40 em que é interessado o  
sr. Francisco Barbosa Amorim, ocupante do lote n. 142, Secção "E"  
do Núcleo Colonial Santa Cruz, cabendo-me informar-vos que es-  
ta Diretoria não vê inconveniente na transferência solicitada, -  
desde que o novo concessionário indenize a União do débito oriun  
do de auxílios. Saudações. a). José de Oliveira Marques - Dire  
tor. - - - - -

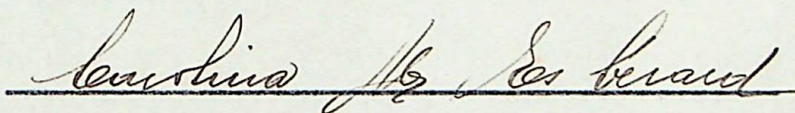
Confere com o original



Dat. "g".

Armas da República - Ministério da Agricultura - Departamen-  
to Nacional da Produção Vegetal - Divisão de Terras e Coloniza-  
ção - 413 - Rio de Janeiro, 23 de maio de 1940. - Srs. Membros  
da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras. - -  
Junto vos devolvo o processo DTC-1169/40 em que é interessado o  
sr. Francisco Barbosa Amorim, ocupante do lote n. 142, Secção "E"  
do Núcleo Colonial Santa Cruz, cabendo-me informar-vos que es-  
ta Diretoria não vê inconveniente na transferência solicitada, -  
desde que o novo concessionário indenize a União do débito oriun-  
do de auxílios. Saudações. a). José de Oliveira Marques - Dire-  
tor. - - - - -

Confere com o original



Dat. "g".

*Opus. em cessas de lize*  
*Ris, 26/9/40*  
*a) L. P. J.*  
*H. D.*  
*P. F. T.*

RELATÓRIO

FRANCISCO BARBOSA DE AMORIM, alegando haver adquirido, por procuração em causa própria, o lote n. 142, Secção E, - do Núcleo Colonial Santa Cruz, no qual reside com sua família e onde trabalha com os próprios braços, pede lhe seja concedida a - transferência daquele lote, afim de legalizar a sua situação.

Tal requerimento está instruído com dois traslados de procuração, sendo uma passada pelo requerente a seu filho SEBASTIÃO BARBOSA DE AMORIM, às fls. 24/24-V do Livro n. 51 do tabelião Francisco Moreno Tavares, de Itaguaí, em 12.4.1939, para tratar de seus interesses em qualquer Repartição Pública, e a outra, em causa própria, que lhe foi passada por EMYGDIO CLEMENTE DE MAGALHÃES e sua mulher d. MARGARIDA PEREIRA MAGALHÃES, às fls. 79/79-V, do Livro n. 49, do mesmo tabelião, em 5.10.1935, para transferir para si ou para outrem todo o direito, ação, posse, jús e servidão que os outorgantes têm no dito lote, na "Vala do Sangue", em Santa Cruz, nesta Capital, que lhes deu o Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Ministério da Agricultura, tendo o requerente pago, no ato da procuração aos ditos outorgantes, em moeda corrente, a quantia de três contos de réis (3:000\$000).

Solicitadas informações à D. T. C., por esta Comissão, foi vistoriado o aludido lote e constatado que o colono registrado é o referido EMYGDIO CLEMENTE DE MAGALHÃES, que o requerente é agregado do lote desde outubro de 1935, ali reside até hoje com toda sua família, e foi quem fez as benfeitorias existentes no lote, avaliadas em dezenove contos e vinte mil réis, entre as quais 2.000 laranjeiras com quatro anos e 20.000<sup>m</sup>2,00 com aipim (intercalado).

O Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização - informa, no ofício n. 413, de 23.5.1940, que não vê inconveniente na transferência solicitada, desde que o requerente indenize a União do débito oriundo de auxílios.

Amparado como se acha pelo disposto no art. 8º do decreto-lei n. 893, de 26.11.938, deve o requerente regularizar a

- 2 -

situação na Divisão de Terras e Colonização, satisfazendo a exigência constante do ofício acima referido.

Deverá ser este processo remetido à D. T. C., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940.

---

Plinio de Freitas Travassos  
R e l a t o r .

*Of. 1016*

30 de setembro de 1940

Sr. Diretor da DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Passamos às vossas mãos, para os devidos fins, o incluso processo PCERTT-3198/40, em que é interessado o sr. FRANCISCO BARBOSA AMORIM, ocupante do lote n. 142, Secção "E", do Núcleo Colonial Santa Cruz.

Atenciosas saudações.

*D. O. de 12/10/40 fls. 19.429*

A Comissão,

*Ag. B. B.*

*15-10-40*

~~PCERTT-1462/39~~ - Réquerente: - FRANCISCO BARBOSA DE AMORIM - lote n. 142 do Núcleo Colonial Santa Cruz.

"Tratando-se de transferência de terreno loteado do Núcleo Colonial Santa Cruz, matéria sujeita a legislação especial, a transferência reconhecida pela Comissão ao requerente, no relatório aprovado em sessão de hoje, com fundamento no art. 8º do decreto-lei 893, de 26.11.938, para a aquisição do lote n. 142, Secção E, do dito Núcleo, cuja posse e benfeitoria lhe foram cedidas pelo concessionário do mesmo lote, Emydio Clemente de Magalhães e sua mulher, fica subordinada à condição de não contrariar o dispositivo da dita legislação especial, que é a que prevalece no caso. Remeta-se o processo à D. T. C., para os devidos fins."